



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.275, de 06 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO**, pelo período de **17/04/2024 à 31/12/2024**, de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em fornecer patrocínio.

1. OBJETIVO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de Empresas privadas para a realização de eventos do Município de Nonoai, no ano de 2024.

1.2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionados mais de uma proposta de patrocínio para mesmo evento, a ser analisado com base nas propostas recebidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Projetos, a serem patrocinados, visam propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade e região.

2.2. Os Eventos geram grande impacto na cidade, devido à crescente participação dos cidadãos nonoaienses, bem como de visitantes. Observa-se que as festividades atraem um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda.

2.3. Portanto, para realizar eventos deste porte, faz se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das as empresas cumprirem seu papel social perante o município.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio para a realização dos eventos do calendário 2024 se dará na modalidade de fornecimento de bens ou serviços (conforme anexo II do presente chamamento público).

3.2. Os interessados em patrocinar um ou mais eventos podem optar pela concessão de patrocínio na forma de Serviços de Locação e Infraestrutura para eventos, Contratação de bandas, Shows, Entretenimento, Alimentação e demais despesas relacionadas aos eventos com propostas individuais (PROPOSTA DE PATROCÍNIO).



4. DA CONTRAPARTIDA:

4.1. A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do(s) evento(s) proposto(s), conforme especificado na Proposta de Patrocínio (Anexo II). Arelado ao(s) evento(s) patrocinado(s) conforme abaixo:

- a) Logomarca em material gráfico atrelado ao evento patrocinado.
- b) Logomarca nas peças publicitárias atreladas ao evento patrocinado.
- c) Logomarca em Faixas, Cartazes, Banner, Outdoor.
- d) Propaganda no Palco.
- e) Logomarca no display.
- f) Citação do locutor do evento.
- g) Possibilidade de distribuição de brindes.
- h) Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador.
- i) Outros formatos acordados junto a Prefeitura Municipal de Nonoai.

4.2. Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Equipe indicada pela Prefeitura Municipal de Nonoai.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES:

5.1. Poderão participar da seleção, as empresas privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto.

5.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento para participação no edital, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2. A empresa interessada deverá apresentar a Proposta de Patrocínio (Anexo II).



7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Os envelopes com as Propostas deverão ser entregues no Departamento Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, Centro, Nonoai-RS, em ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO, mediante protocolo, durante o ano de 2024.

7.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Proposta de Patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

7.3. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

7.4. No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a administração, aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio, que somados ao(s) obrigatório(s) que resultarem na melhor proposta para a prestação do objeto, conforme dispuser cada proposta de patrocínio.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR(ES):

8.1. As propostas patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão de Patrocínios que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o (s) evento (s), conforme apresentado no presente Chamamento Público:

8.2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Nonoai.

8.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

8.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.5. O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Nonoai.

8.6. Concluída a análise dos e documentos, a Comissão de Patrocínios elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

8.7. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo III) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.



8.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III) dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

8.9. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

8.10. Poderá ser selecionado mais de uma proposta de patrocínio para mesmo evento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

9.2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal;
- b) Certidão de Regularidade Trabalhista;
- c) Estatuto Social / Contrato Social;
- d) Documentos Pessoais;

10. DAS PENALIDADES

10.1. A PATROCINADORA será penalizada com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa, a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa, mediante Processo Administrativo.
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL AS MARCAS:

11.1. O Município de Nonoai se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município e de demais patrocinadores.

11.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Nonoai de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.



11.3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Nonoai para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

11.4. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Nonoai dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Nonoai sem a devida autorização.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. A empresa selecionada deverá fornecer bens ou prestar serviços para execução do projeto previsto neste Edital, conforme condições definidas no Anexo I – Projeto, devendo iniciar o aporte a partir da data de assinatura do Termo de Parceria firmado entre as partes.

12.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para o Departamento de Licitações, por e-mail, licitacao@nonoai.rs.gov.br.

12.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Nonoai. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

12.4. A Comissão de Patrocínios, devidamente designada, através da Portaria Municipal, irá promover o processamento do referido objeto de chamamento público, mediante as condições previstas no presente edital.

12.5. A Comissão de Patrocínios poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Patrocínios, e pelo Chefe do Poder Executivo, a quem compete a decisão final.

Nonoai/RS, 17 de abril de 2024

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao
Município de Nonoai
A/C Comissão de Patrocínios

Formulário de requerimento para participação no Edital de Chamamento Público 001/2024, para captação de patrocínio, referente a realização de eventos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável Legal:

Nome:

Cargo:

CPF:

O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

DOCUMENTOS

O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

No anexo, encontra-se a Proposta de Patrocínio.

Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) consolidado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações, no caso das demais empresas, comprovante de constituição;

CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação;

Cartão CNPJ;

Certidão de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;

Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o edital.

Local, de de 2024.

(Representante Legal da Empresa)

Nome completo e CPF

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO II
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Ao
Município de Nonoai
Comissão de Patrocínios,

Proposta de Parceria de Patrocínio,

A empresa, vem apresentar Proposta de Patrocínio para realização do

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

.....
.....
.....
.....
.....

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 001/2024, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Local, ___ de ___ 2024.

(Representante Legal da Empresa

Nome completo e CPF



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

Termo de Parceria referente ao Projeto de Patrocínio, que entre si celebram o Município de Nonoai e a empresa _____.

MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, em Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ, neste ato representada pelo, doravante denominada PATROCINADORA, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Patrocínios nº 001/2024, e a Lei Municipal nº 3.275, de 06 de setembro de 2018, visando ao patrocínio de evento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio de eventos culturais, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio 001/2024, e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio nº.....

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio nº.....

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.



- c) Cumprir com os Patrocínios, conforme Previsto na Proposta, e Termo de Parceria.
- d) Somente utilizar das publicidades aprovadas pelo Município, e de acordo com a Proposta.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da Prefeitura:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
- d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- e) Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.
- f) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
- g) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo apoio indicado no Projeto de Patrocínio nº..... a PATROCINADORA terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio nº.....

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.



Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Patrocínio.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, o foro da Comarca de Nonoai como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

(Representante Legal da Empresa

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

Nome completo e CPF

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ANEXO IV

LISTA DE EVENTOS PASSÍVEIS DE PATROCÍNIO

- 1) Semana do Município;
- 2) Campeonatos Municipais;
- 3) Dia das Crianças;
- 4) Semana da Pátria (7 de setembro);
- 5) Festividades Natalinas.

